



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

O Vereador **JOÃO BOSCO DE LIMA**, nos uso de atribuições regimentais e prescritas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte **EMENDA que ADITIVA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 01/2021**, que “Dispõe sobre a prestação de contas de todas as empresas públicas, sociedades de economias mista que revelem ser o Município – o maior acionista ou que este revele possuir poderes para indicar o Administrador, na forma que indica e adota outras providências”, **QUE PASSA A ACRESCENTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021

Art. 1º - Acrescenta o Inciso I ao § 1º do Art 1º do Projeto de Lei 01/2021 proposto, com as redações abaixo dispostas.

Art. 1º ...

§ 1º ...

I - As prestações de contas deverão ser acompanhadas de notas fiscais e recibos, quando tratarem-se de serviços terceirizados deverão ser acompanhados de notas avulsas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, 04 de fevereiro de 2020.

João Bosco de Lima
Vereador